



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



Projeto de Lei nº 07/2024

“Reconhece de utilidade pública a Academia de Letras do Território dos Carnaubais – ALTEC, e Aclamação da Primeira Diretoria.

O EXCENLENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública a Academia de Letras do Território dos Carnaubais – ALTEC, e Aclamação da Primeira Diretoria.

Art. 2º - O reconhecimento por esta egrégia Câmara, traduz os relevantes serviços que a entidade vem prestando em prol da sociedade Campo-maiorense.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior(PI), 05 de março de 2024.

Sebastião de Sena Rosa Neto
Vereador - Presidente

APROVADO
C. Maior 05 / 03 / 2024



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



Projeto de Lei nº 07/2024

“Reconhece de utilidade pública a Academia de Letras do Território dos Carnaubais – ALTEC, e Aclamação da Primeira Diretoria.

O EXCENLENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública a Academia de Letras do Território dos Carnaubais – ALTEC, e Aclamação da Primeira Diretoria.

Art. 2º - O reconhecimento por esta egrégia Câmara, traduz os relevantes serviços que a entidade vem prestando em prol da sociedade Campo-maiorense.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior(PI), 05 de março de 2024.


Sebastião de Sena Rosa Neto
Vereador - Presidente

ESTATUTO DA ACADEMIA DE LETRAS DO TERRITÓRIO DOS CARNAUBAIS - ALTEC

Capítulo I

Da Academia, sua finalidade e sede

Art. 1.º- Academia de Letras do Território dos Carnaubais – ALTEC, é uma associação de duração ilimitada, que tem finalidade exclusivamente literária e cultural, legalmente constituída em pessoa jurídica, com sede na cidade de Campo Maior-PI, Fundada em 27 de Agosto de 2011..

§ 1.º- São finalidades da **Academia de Letras do Território dos Carnaubais – ALTEC**:

I – incentivar o interesse pelo idioma nacional e pelas literaturas nacional e estadual;

II – realizar estudos dos problemas de interesse cultural que preocupam o mundo contemporâneo;

III – buscar o conagraamento e a maior aproximação entre os representantes da cultura do Território dos Carnaubais e do Estado.

§ 2.º- Para atingir as finalidades citadas no parágrafo anterior, poderá a Academia:

I – estabelecer e manter relações de intercâmbio com entidades culturais do estado, do país e do exterior;

II – promover congressos, simpósios, seminários, conferências e palestras ligados à finalidade da Academia ou deles participar;

III – incentivar ou auxiliar, como for possível, a publicação de trabalhos ou livros de autores piauienses que pertencem ao território de abrangência, fomentando o desenvolvimento das belas artes, em qualquer das suas diversas manifestações.

Art. 2.º- A Academia de Letras do Território dos Carnaubais – ALTEC poderá filiar-se à Federação das Academias de Letras do Brasil, na qual será representada por três delegados escolhidos dentre seus sócios efetivos.

Capítulo II

Quadro - Da composição e do preenchimento

Art. 3.º- O quadro da Academia de Letras do Território dos Carnaubais – ALTEC é composto de quarenta cadeiras preenchidas por sócios efetivos.

Parágrafo único. As cadeiras serão numeradas de 1 a 40, tendo cada uma delas o seu patrono, já falecido, de nacionalidade brasileira, piauiense, que tenha sido radicado em qualquer das cidades pertencentes ao Território dos Carnaubais, e que tenha prestado relevantes serviços, alçando-se à consideração pública, em qualquer setor das atividades humanas.

Art. 4.º- Ocorrida a vacância da cadeira, o presidente da Academia expedirá ato

declarando-a vaga e determinará que a secretaria tome as providências necessárias ao seu preenchimento.

§ 1.º - A Secretaria comunicará a cada sócio a vacância e o prazo para a indicação de candidatos.

§ 2.º - A indicação de cada candidato será feita por, pelo menos, três sócios.

§ 3.º - Só poderá ser apresentado quem tiver:

I - publicado obra original de significativo valor literário e/ou cultural;

II - reputação ilibada;

III - residência habitual no Estado do Piauí.

§ 4.º - Concluído o prazo de apresentação, o secretário-geral encaminhará o curriculum vitae dos indicados à Comissão Permanente de Análise dos Candidatos (CPAC), composta de sete sócios efetivos, que elaborará parecer conclusivo no prazo de trinta dias.

§ 5.º - Recebido o parecer, o presidente convocará, por edital, os sócios para a assembleia geral para eleger o novo acadêmico, especificando local, data e horário da reunião.

§ 6.º - Em cada assembleia será eleito o número máximo de três candidatos.

§ 7.º - A cidade **sede** terá 50% das Cadeiras da **Academia de Letras do Território dos Carnaubais - ALTEC**, as demais cadeiras serão distribuídas com as cidades que pertencem ao Território dos Carnaubais e as cidades convidadas, que farão jus a 50% das cadeiras, no total de 40.

I - O Território dos Carnaubais - PI abrange uma área de 19.636,40 Km² e é composto por 16 municípios, soma-se a estas duas cidades convidadas: Coivaras e Alto Longá (As cidades convidadas não poderão estarem distantes mais de 55 Km).

Campo Maior, Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Buriti dos Montes, Cabeceiras do Piauí, Capitão de Campos, Castelo do Piauí, Cocal de Telha, Jatobá do Piauí, Juazeiro do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré, Assunção do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra, São Miguel do Tapuio, Sigefredo Pacheco.

§ 8.º - Todas as cidades que compõem o Território dos Carnaubais terão direito a pelo menos uma cadeira que, não sendo ocupada no período de 01(um) ano após o registro de fundação da academia, poderá ser reivindicada por qualquer uma das cidades com representação na **Academia de Letras do Território dos Carnaubais - ALTEC** de acordo com as regras estabelecidas neste estatuto.

Art. 5.º - Na eleição para o preenchimento de vaga, exige-se o pronunciamento da maioria absoluta dos acadêmicos, podendo, os que estiverem impedidos de comparecer, enviar o seu voto por escrito, em envelope lacrado, sem qualquer indicação que o identifique, mencionando apenas o número da cadeira vaga a que se refere o voto. O envelope assim preparado será colocado em outra sobrecarta endereçada ao presidente.

§ 1.º - O voto é secreto.

§ 2.º- Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maior número de votos do total dos sufrágios válidos e, em caso de empate, será eleito o mais idoso.

§ 3.º- Concluída a apuração, o presidente anunciará o resultado da eleição e designará uma comissão de três sócios para levar ao candidato, pessoalmente, a comunicação de sua eleição. Em caso de residir o candidato em outra cidade, a comunicação poderá ser feita pelo próprio presidente.

Art. 6.º- A posse dos eleitos deverá ocorrer dentro de três meses a contar da comunicação oficial de sua eleição, em data acertada entre o presidente e o eleito. Em caso de motivo justificado, a Diretoria poderá prorrogar este prazo por mais trinta dias.

Parágrafo único. O candidato eleito, na hipótese de não tomar posse no prazo da prorrogação, perderá automaticamente seus direitos, considerando-se vaga a cadeira.

Art. 7.º- Dar-se-á posse em sessão solene da Academia e, nela, o candidato eleito receberá o seu diploma de sócio.

Art. 8.º- O novo sócio, ao ser empossado, será, em nome da Academia, saudado por um dos acadêmicos. No discurso de posse, deverá o empossado fazer o estudo da vida e da obra do patrono e de seu antecessor, podendo ainda focalizar e fixar sua posição doutrinária diante de problemas da cultura ou do mundo moderno.

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 9.º- O candidato eleito poderá usar o título e gozar de seus direitos e regalias somente após a posse.

Art. 10. - São direitos e regalias dos sócios:

- I – votar e ser votado nas eleições para a diretoria;
- II – votar nas eleições para o preenchimento de vagas no quadro da Academia;
- III – tomar parte nas reuniões, formular proposta e participar de todas as discussões e decisões;
- IV – publicar, em órgãos sob a direção da Academia, seus trabalhos de cunho literário ou cultural.

Art. 11. - É dever dos sócios comparecer às reuniões e sessões da Academia e delas participar, bem como contribuir com a anuidade de manutenção dos serviços da Academia.

Art. 12. - Extinguem-se os direitos do sócio:

- I – pela renúncia expressa à sua condição de sócio;

Isaías Farias da Silva

- II – por morte;
- III – por exclusão;
- IV – por falta de pagamento, sem motivo justificado, de duas anuidades.

§ 1.º- Poderá ser excluído, por decisão da assembleia geral, o sócio que cometer falta que comprometa o bom nome da Academia.

§ 2.º- Sempre que, por motivo justificado, deixar de participar por mais de seis meses das atividades da **Academia de Letras do Território dos Caraubais – ALTEC**, o sócio poderá ser transferido, em caráter definitivo, pela assembleia geral, para o quadro de sócios correspondentes, perdendo sua condição de sócio efetivo, declarando-se vaga a cadeira que ocupava.

§ 3.º- A assembleia geral estabelecerá o rito a ser seguido nos casos previstos no inciso IV e nos §§ 1.º e 2.º deste artigo, respeitando-se, no que couber, o disposto no art. 5.º deste Estatuto.

Capítulo IV **Dos sócios correspondentes**

Art. 13. - A Academia terá também um quadro de sócios correspondentes, em número de quarenta(40).

§ 1.º- Para sócio correspondente, respeitado o disposto no § 2.º do art. 12, serão escolhidos pessoas residentes fora do Estado de Piauí, no Brasil ou no exterior, e pessoas que atuar como Mecenaz, incentivando e contribuindo para o desenvolvimento cultural e que exerçam atividades de reconhecido valor intelectual e, em especial, na divulgação da Cultura Piauiense

§ 2.º- Havendo vaga no quadro, qualquer sócio poderá formular proposta para admissão de sócio correspondente, devendo especificar os trabalhos desenvolvidos pelo proposto e, se possível, anexá-los.

§ 3.º- O sócio correspondente será eleito, após parecer favorável da Comissão Permanente de Análise de Candidatos, em sessão previamente convocada para este fim, exigindo-se para a eleição a metade de votos favoráveis dos sócios presentes.

§ 4º- É Facultativo a anuidade dos sócios Correspondentes.

Capítulo V **Da diretoria**

Art. 14. - A Academia será dirigida por uma diretoria eleita por voto secreto, integrada de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-Geral;
- IV – Secretário;

Marco Antônio Brito Cardoso
Tabelião Cartório Único de Notas
Maceió-PI

João de Deus de Araújo

OAB/PI 7486

V – 1.º- Tesoureiro;

VI – 2.º- Tesoureiro.

Parágrafo único. Os cargos de direção não serão, em qualquer hipótese, remunerados.

Art. 15. - Compete ao presidente:

I – presidir as reuniões da Academia;

II – representar, ativa e passivamente, a Academia em juízo ou fora dele;

III – delegar atribuições ao vice-presidente, ou a qualquer acadêmico, para representar a Academia;

IV – assinar atos dentro dos limites de sua competência, ou resoluções, em cumprimento às decisões da assembleia geral;

V – designar os membros da Comissão Permanente de Análise de Candidatos.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Análise de Candidatos será composta por cinco membros, incluindo o secretário-geral, que a presidirá, e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta de seus componentes.

Art. 16. - Compete ao vice-presidente a substituição do presidente em suas licenças, faltas ou impedimentos.

Art. 17. - Compete ao secretário-geral a direção dos trabalhos administrativos e da secretaria, a correspondência oficial e o arquivo do órgão.

Art. 18. - Compete ao secretário a substituição do secretário-geral, a lavratura das atas e a direção da biblioteca.

Art. 19. - Compete ao 1.º tesoureiro a arrecadação, a guarda e a administração dos recursos da Academia; devendo a aplicação deles ser feita de acordo com as deliberações da diretoria ou, em casos urgentes, sujeita à posterior ratificação por ela.

Parágrafo único. Compete ainda ao 1.º tesoureiro assinar, juntamente com o presidente, os documentos necessários à movimentação dos recursos da Academia.

Art. 20. - O mandato da diretoria será de três anos, podendo haver reeleições.

§ 1.º- A posse deverá ocorrer no mês de agosto de cada triênio, ao ensejo das comemorações da data do aniversário da Academia.

§ 2.º- Na hipótese de não haver, por qualquer motivo, a renovação da diretoria no prazo previsto, considera-se prorrogado seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria, dentro do prazo máximo de noventa dias.

João de Deus

Art. 35. - O mandato da diretoria expirará, ordinariamente, no dia 30 de julho do último ano do triênio para o qual foi eleita.

Art. 36. - A diretoria, com a aprovação da assembléia geral, poderá conceder o Diploma de Honra ao Mérito a pessoas, estranhas ao quadro dos sócios efetivos, que tenham realizado atos de relevância a bem da Academia.

Art. 37. - Comissão nomeada pelo presidente apresentará, no prazo de sessenta dias, o projeto do Regimento da Academia.

Art. 38. - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 39. - Este Estatuto passará a vigorar na data de sua aprovação pela assembléia geral, revogadas as disposições em contrário.

Campo Maior 27 dias do mês de Agosto de 2011

Sócios Fundadores:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

ANTÔNIO MOISÉS DE ANDRADE

ANTÔNIO ARAÚJO LOIOLA

MOACIR XIMENES DE LIMA

CELSON GONÇALVES CHAVES

EDILSON DA COSTA ARAÚJO

GESSINA MARIA MALAQUIAS DE OLIVEIRA

PÉRSIO MALAQUIAS DE OLIVEIRA

CARTÓRIO UNICO DE NOTAS
e demais anexos
Rua Siqueira Campos, 372-centro
6220-000-Campo Maior-PI

Reconheço a firma Siqueira
Siqueira de
João de Távares de Araújo
Francisco de Assis Lima
Doutor
Em testamento da verdade
Campo Maior-PI, 16/08/2011
Mariano Antonio El. Cardoso



CARTÓRIO UNICO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 372
Campo Maior-PI



CARTÓRIO UNICO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 372
Campo Maior-PI

AR/PI 1421

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.797.801/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2011
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE LETRAS DO TERRITORIO DOS CARNAUBAIS - ALTEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV SANTO ANTONIO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO	
CEP 64.280-000	BAIRRO/DISTRITO LOURDES	MUNICÍPIO CAMPO MAIOR	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/12/2011 às 11:58:04 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ATA DE FUNDAÇÃO DA ACADEMIA DE LETRAS DO TERRITÓRIO DOS CARNAUBAIS – ALTEC, E ACLAMAÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e onze, na sede social do SINTE-PI Regional de Campo Maior, situado à Avenida Santo Antônio, nº 940 no Bairro de Lourdes na cidade de Campo Maior-PI, reuniram-se educadores com o ideal de fundarem uma instituição para o incentivo do fazer artes através das letras. A sessão solene foi presidida pelo professor Francisco de Assis de Lima, um dos idealizadores deste projeto que tem como finalidade incentivar e fazer crescer a ideia da produção literária no Território dos Carnaubais, o qual convidou os professores Antônio Moisés de Andrade e Moacir Ximenes de Lima a secretariarem o ato solene. O encontro histórico teve início às nove horas e trinta minutos e findou às onze horas. Na oportunidade, todos os participantes apresentaram-se e fizeram um resumo dos seus trabalhos literários confeccionados até o presente momento, que já foram publicados ou não. Em seguida, Antônio de Araújo Loiola, orador escolhido para o ato solene, fez uma breve explanação acerca da importância da entidade para os municípios participantes, ao tempo em que parabenizou os membros participantes da reunião solene como "amantes da literatura" e filhos dos municípios que compõem o espaço territorial em que a Academia de Letra do Território dos Carnaubais e cidades convidadas irá atuar. Por conseguinte, "quem dela fizer parte", salientou, "deverá assimilar bem o seu Estatuto, deixar as suas ideologias (filosóficas, políticas, religiosas, etc.) para serem aplicadas no segmento da sociedade mais conveniente e entender que, acima de tudo, será responsável direto pela credibilidade da instituição perante a comunidade" e, ao finalizar, fez uma saudação ao prefeito Paulo Martins que se fez presente ao ato solene acompanhado do secretário municipal de educação, Professor Ribinha, e aos demais presentes que entrarão para a história como fundadores da Academia do Território dos Carnaubais – ALTEC, que neste instante nasce e ao crescer deverá encher de orgulho filhos e netos desses desbravadores intelectuais que dão esse importante passo para a história da literatura piauiense. Em seguida foi oficializada a primeira diretoria para o primeiro triênio da existência deste órgão, que ficou assim constituída: Presidente – Francisco de Assis de Lima; Vice Presidente – Antônio Araújo Loiola; Secretário Geral – Antônio Moisés de Andrade; Secretário – Moacir Ximenes de Lima; 1º - Tesoureiro - Pedro Pereira Cavalcante; 2º - Tesoureiro Edilson da Costa Araújo. Dando prosseguimento à ordem do dia foi apresentado o estatuto aprovado em sessão anterior que deverá nortear os rumos da Academia do Território dos Carnaubais –

ALTEC. Na sequência foi empossada a diretoria do primeiro triênio da Academia

Por fim, a "Academia de Letras do Território dos Carnaubais - ALTEC foi aclamada por unanimidade, e a diretoria se comprometeu a registrar o seu Estatuto no cartório, tornando pública, assim, a sua existência desde já. Sem mais nada a relatar a presente ata depois de datada será assinada por todos os sócios fundadores.

Campo Maior, 27 de agosto de 2011.

Infante Leão de Andrade,
Francisco de Assis de Lima, Paulo G. de S. M. M. A.,
Genina M. M. Oliveira, Fábio José Almeida de A. L.,
Aécio Ximenes de Lima, Manoel M. A.,
Francisco Edilson Rêgo, Rômulo Malachuk de Oliveira,
Manoel M. A. de Cruz, Roberto S. de Oliveira,
Mário Augusto Lima,
Antonio Augusto Lora,
Celso Gonçalves Chaves.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
e demais anexos
Rua Siqueira Campos, 372-centro
64268-000-Campo Maior-PI

Reconheço a firma de Supra
de Semelhana
de Francisco de Assis de Lima
de Genina M. M. Oliveira
de Aécio Ximenes de Lima
de Manoel M. A.
de Francisco Edilson Rêgo
de Rômulo Malachuk de Oliveira
de Manoel M. A. de Cruz
de Roberto S. de Oliveira
de Mário Augusto Lima
de Antonio Augusto Lora
de Celso Gonçalves Chaves
Doutor
Em testemunho da verdade
Campo Maior-PI, 31 de 08 de 2011
Marco Antonio B. Cardoso
Tabelião



CERTIDÃO

Certifico que o presente documento
registrado sob o nº 2711, às fls. 794/800-273
do livro B nº 09 de Reg. Fis. Documental
O referido é verdade e dou fé.
31 de 08 de 2011

